

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa - **CONNECTAA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.341/0001-79, com sede à Rua Nossa Senhora das Graças, 125 – Estreito – Florianópolis/ SC – CEP 88.070-620, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 063/2018 – Pregão Eletrônico nº 029/2018, consistente na *Contratação de empresa para implantação de solução R.F.I.D. (Radio Frequency Identification) U.H.F. (Ultra High Frequency) Hardware e Middleware com Saneamento de dados e em tempo real*, com início da vigência do contrato em 21/09/2018 até 05/05/2023.

EM “1” - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.1	Projeto de levantamento, recadastro com avaliação e reavaliação, além da depreciação.	Etapa I	13.500
1.2	Confecção de Tags Passivas dos tipos “metal” - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros formados predominantemente de metal.	Etapa II	5.000

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.3	Confecção de Tags Passivas do tipo “não metal” - etiquetas de R.F.I.D. para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	Etapa III	10.000
1.4	Retirada e Recolocação de etiquetas nos bens que forem localizados com ou sem identificação	Etapa IV	13.500
1.5	Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; os bens identificados (após a compatibilização) que não possuem plaqueta de identificação deverão ser devidamente identificados.	Etapa V	13.500

Equipamentos



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.6	Coletores portáteis com tecnologia R.F.I.D.	Etapa VI	2

Licenças de Uso de Softwares e Middlewares			
Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.7	Fornecimento da(s) licença(s) de uso de aplicativo de Plataforma Mobile de Middlewares.	Etapa VII	2
Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.8	Integração com o sistema de gestão de patrimônio em operação no ambiente de Homologação.	Etapa VIII	1
1.9	Testes de funcionamento integrado da solução no ambiente de Homologação	Etapa IX	1
1.10	Suporte à homologação da solução	Etapa X	1
1.11	Treinamento de usuários.	Etapa XI	1

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.12	Instalação definitiva das licenças de uso de middlewares e do Aplicativo Mobile de inventário/Localização nos coletores de Dados fornecidos junto com a solução.	Etapa XII	2
1.13	Instalação definitiva dos serviços Web de integração da Solução R.F.I.D. com o sistema de Gestão de Patrimônio em Operação CRECISP.	Etapa XIII	1
1.14	Teste de Funcionamento da solução R.F.I.D. integrada ao sistema De Gestão de Patrimônio em operação no CRECISP-SP no ambiente de produção.	Etapa XIV	1

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.15	Saneamento dos Bens de Patrimônio.	Etapa XV	13.500

ITEM "2" - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO CONTINUADA

Subitem	Descrição	Meses	
2.1	Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção Continuada, com garantia de funcionamento da (s) licença (s) de uso de aplicativo de plataforma Mobile de Middlewares, que compõe a solução.	36	NA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2.2	Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção Continuada, com garantia on-site para os coletores.	36	NA
-----	--	----	----

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Júlio César Rios Fernandes

Superintendência

CRECI 2ª Região/ SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos e a pedido da parte interessada que a empresa - **CONNECTAA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.341/0001-79, com sede à Rua Nossa Senhora das Graças, 125 – Estreito – Florianópolis/ SC – CEP 88.070-620, cumpriu a obrigação decorrente do Processo SECOM nº 063/2018 – Pregão Eletrônico nº 029/2018, consistente na *Contratação de empresa para implantação de solução R.F.I.D. (Radio Frequency Identification) U.H.F. (Ultra High Frequency) Hardware e Middleware com Saneamento de dados e em tempo real*, com início da vigência do contrato em 21/09/2018 até 05/05/2023.

EM “1” - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.1	Projeto de levantamento, recadastro com avaliação e reavaliação, além da depreciação.	Etapa I	13.500
1.2	Confecção de Tags Passivas dos tipos “metal” - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros formados predominantemente de metal.	Etapa II	5.000

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.3	Confecção de Tags Passivas do tipo “não metal” - etiquetas de R.F.I.D. para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	Etapa III	10.000
1.4	Retirada e Recolocação de etiquetas nos bens que forem localizados com ou sem identificação	Etapa IV	13.500
1.5	Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; os bens identificados (após a compatibilização) que não possuem plaqueta de identificação deverão ser devidamente identificados.	Etapa V	13.500

Equipamentos



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.6	Coletores portáteis com tecnologia R.F.I.D.	Etapa VI	2

Licenças de Uso de Softwares e Middlewares			
Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.7	Fornecimento da(s) licença(s) de uso de aplicativo de Plataforma Mobile de Middlewares.	Etapa VII	2
Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.8	Integração com o sistema de gestão de patrimônio em operação no ambiente de Homologação.	Etapa VIII	1
1.9	Testes de funcionamento integrado da solução no ambiente de Homologação	Etapa IX	1
1.10	Suporte à homologação da solução	Etapa X	1
1.11	Treinamento de usuários.	Etapa XI	1

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.12	Instalação definitiva das licenças de uso de middlewares e do Aplicativo Mobile de inventário/Localização nos coletores de Dados fornecidos junto com a solução.	Etapa XII	2
1.13	Instalação definitiva dos serviços Web de integração da Solução R.F.I.D. com o sistema de Gestão de Patrimônio em Operação CRECISP.	Etapa XIII	1
1.14	Teste de Funcionamento da solução R.F.I.D. integrada ao sistema De Gestão de Patrimônio em operação no CRECISP-SP no ambiente de produção.	Etapa XIV	1

Subitem	Descrição	Etapa do Projeto	Quantidade
1.15	Saneamento dos Bens de Patrimônio.	Etapa XV	13.500

ITEM "2" - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO CONTINUADA

Subitem	Descrição	Meses	
2.1	Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção Continuada, com garantia de funcionamento da (s) licença (s) de uso de aplicativo de plataforma Mobile de Middlewares, que compõe a solução.	36	NA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2.2	Serviços de Suporte Técnico e de Manutenção Continuada, com garantia on-site para os coletores.	36	NA
-----	--	----	----

E por ser expressão da verdade, eu, Julia Gabriela Casanova Torman, Profissional de Suporte Técnico digitei e eu, Júlio César Rios Fernandes, Superintendente Adjunto, subscrevo e assino.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Júlio César Rios Fernandes

Superintendência

CRECI 2ª Região/ SP

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA
AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, relativamente ao Edital nº 13/2025 a empresa CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.530.341/0001-79 , não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

Florianópolis, 14 de Outubro de 2025.

CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
00.530.341/001-7
Marco Antônio Pova Spósito
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS
REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

À/Ao Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. Pregão nº 013/2025

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, relativamente ao Edital nº 13/2025 a empresa CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.530.341/0001-79 , não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

Florianópolis, 17 de Dezembro de 2025.

CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

00.530.341/0001-79

Marco Antônio Povoá Spósito

Representante Legal



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 23000.037017/2024-01

CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Administrativa substituto, **LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO**, nomeado pela Portaria/MEC nº 963, de 19 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2024, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 314 do Ministério da Educação, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.341/0001-79, sediada na Rua Frei Evaristo, 169 – Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88015-410 neste ato representada por **MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.037017/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900015/2024, Ata de Registro de Preços 16/2024 - UASG 393001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços e treinamento na tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) para controle patrimonial na sede do Ministério da Educação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Leitor fixo RFID UHF para até 4 antenas com 2 antenas externas RFID UHF, cabos coaxiais e suporte de fixação articulável:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Potência de transmissão de 5 a 31,5 dBm (1,4W);• Mínimo de 4 portas de antena;• Possibilidade de alcance de até 9 metros para leitura ou superior;• Interface Ethernet / USB;• Taxa de leitura mínima de 400 tags/s;• ETHERNET 10/100;• USB 2.0;• Wireless: 802.11 Interna b/g - Chaves WEP, WPA & WPA2 Suporte multiprotocolo;	Unidade	60	R\$ 6.100,00	R\$ 366.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração e Monitoramento por navegador web: HTTP/HTTPS • Frequência de 902-907 MHz e 915-928 MHz • Serão entregues, instalados e configurados na Sede do MEC em Brasília/DF. 				
3	<p>Antenas com classificação IP67 para uso interno/externo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 Faixa de frequência 902-928 MHz • Ganho 7,5 dBi • VSWR 1,3:1 (típico), 1,5:1 (máx.) • Abertura do feixe em 3dBm 77° (horizontal), 72° (vertical) • Axial Ratio 902-928 MHz @ 3,5 dB (máx.) • F/B Ratio -14 dB (típico) • Impedância de entrada 50 (Ohm) • Proteção Aterramento DC • Certificações RoHS, CE 0682 • Encapsulamento Plástico (frente) e Alumínio (base) • Grau de proteção IP67 • Serão entregues, instalados e configurados na Sede do MEC em Brasília/DF. 	Unidade	235	R\$ 1.380,00	R\$ 324.300,00
5	<p>Coletor de dados móveis RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir características de uso portátil, com dimensões em centímetros não superiores a 30 cm de comprimento; • Display colorido com resolução mínima QVGA de 320 x 240 pixels, sensível ao toque (touch screen) e iluminado para locais de baixa iluminação; • Capacidade de realizar leitura e gravação não direcional das etiquetas (metálicas e não metálicas) em massa; • 5 Memória ROM de, no mínimo, 3 GB; • Antena interna de longa distância que tenha capacidade de realizar leitura de tags de RFID a uma distância de 6 metros ou superior (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante); • Bateria recarregável liion, com no mínimo 7.000 mAh, com fornecimento de duas baterias extras e base para carregamento; • Compatível com sistemas operacionais iOS 8 ou Android 4.4, ou superiores; • Capacidade de realizar leituras de códigos de barras 1D/2D; • Padrão RFID: EPC Class 1 Gen2; • EPC Gen2 V2; ISO-18000-63; • Deverá vir acompanhado de câmera integrada ou scanner integrado que permita associar imagem fotográfica aos dados coletados. • Proteção à água e poeira que atendam no mínimo ao nível IP52 da tabela IP (Índice de 	Unidade	10	R\$ 15.300,00	R\$ 153.000,00

	<p>Proteção - NBR IEC 60529);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de leitura mínima de 700 tags/segundo (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante). 475457 UND 16 • Conectividade mínima: Wi-Fi e Bluetooth; • Frequência homologada pela ANATEL; • Serão entregues na Sede do MEC em Brasília/DF. 				
7	<p>Impressora de etiquetas RFID com capacidade de impressão em etiqueta metálica e não metálica e codificar etiquetas de diferentes tamanhos e formatos, inclusive para fixação em superfícies metálicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a tecnologia RFID: UHF RFID (ISO18000-6 Type C), HF/NFC RFID (ISO/IEC 15693 ou ISO/IEC 14443 Type A) • Método de Impressão: Transferência térmica e direta. • Método de Gravação: a impressora deve permitir gravação SHORT PITCH com antena na parte superior, permitindo assim gravação de tags RFID metálicas flexíveis, sem a necessidade de GROUND PLANE na tag. • Com alimentação lateral para carregamento simplificando das etiquetas e ribbons. • Conectividade mínima: USB 2.0, Bluetooth 3.0 e Wi-Fi • Display com função touch screen para verificação dos status de impressão e configurações. • Compatível com etiquetas com até 104mm de comprimento; • Com velocidade de impressão de 254 mm por segundo na resolução de 203 dpi; • CPU e Memória; • Dual CPU CPU1: 2GB Flash, 256MB RAM, CPU2: 4MB Flash, 64 MB RAM; • Sensores de etiquetas transmissivos e refletivos. Capaz de realizar gravação de tecnologia RFID compatível com tags UHF EPC Gen 2, com destacador de etiquetas. • Capacidade para imprimir em etiquetas de uso geral e em etiquetas metálicas. • As impressoras devem ser entregues, instaladas e configuradas na Sede do MEC em Brasília/DF. 	Unidade	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
8	<p>Etiquetas inlay compatível com a tecnologia RFID nas medidas máximas de até 70mm x 20mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatíveis com a tecnologia RFID: protocolo EPC Class 1 Gen2v2Configuração de memória/chip: Monza R6-P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits; • Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidas no sistema de geração de etiquetas do SIADS 	Unidade	35.000	R\$ 2,50	R\$ 87.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante); Grau de proteção: IP68. As etiquetas deverão ser entregues gravadas com as informações solicitadas pelo MEC. 				
9	<p>Etiquetas inlay compatível com a tecnologia RFID nas medidas máximas de até 50mm x 15mm</p> <ul style="list-style-type: none"> Compatíveis com a tecnologia RFID: protocolo EPC Class 1 Gen2v2; Configuração de memória/chip: Monza R6P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits; Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidas no sistema de geração de etiquetas do SIADS; Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante); Grau de proteção: IP68; As etiquetas deverão ser entregues gravadas com as informações solicitadas pelo MEC. 	Unidade	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
10	<p>Etiquetas inlay compatível com a tecnologia RFID nas medidas máximas de até 70mm x 20mm otimizadas para aplicação em materiais metálicos</p> <ul style="list-style-type: none"> Compatíveis com a tecnologia RFID: protocolo EPC Class 1 Gen2v2; Configuração de memória/chip: Monza R6P, EPC: 128 (96) bits; User: 32 (64) bits; UTID: 48 bits; Que tenham possibilidade de receber impressão térmica ou direta no seu verso com as informações patrimoniais padrões contidas no sistema de geração de etiquetas do SIADS; Distância nominal de leitura (Read Range) de até 02 metros (de acordo com especificação técnica fornecida pelo fabricante); Grau de proteção: IP68; As etiquetas deverão ser entregues gravadas com as informações solicitadas pelo MEC. 	Unidade	14.000	R\$ 4,95	R\$ 69.300,00
11	<p>Ribbon de resina, com maior comprimento disponível no mercado, compatível com a impressora e etiquetas dos itens 8 a 10</p> <p>Os ribbons deverão ser entregues na sede do MEC.</p>	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
12	<p>Serviço de tagueamento individual de bens</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá, sob supervisão de servidores do MEC, imprimir e afixar adequadamente todas as etiquetas necessárias para cobrir 100% dos bens patrimonializados; A contratada deve vincular cada etiqueta ao respectivo número do patrimônio do bem; O tagueamento dos bens deverá ser feito de forma que otimize a leitura pelos coletores 	Unidade	35.000	R\$ 4,00	R\$ 140.000,00

	<p>sem, no entanto, causar prejuízo ao pleno funcionamento do bem;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao final do tagueamento de cada ambiente, deve ser realizado teste de leitura com a devida emissão do relatório de inventário daquele ambiente, que deverá ser cancelado tanto pela empresa quanto pelo servidor do MEC responsáveis pelo acompanhamento do serviço. • O serviço será executado no Edifício Sede do MEC em Brasília/DF. 				
13	<p>Serviço de integração com o sistema de controle patrimonial do MEC (SIADS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • O objetivo deste serviço é realizar a customização do software dos coletores para adequar-se ao domínio do sistema de controle patrimonial vigente do MEC, promover a interoperabilidade da solução com o referido sistema e configurar os coletores fornecidos para entrada em produção. A aplicação da solução RFID deverá ser capaz de sincronizar com o sistema SIADS ou outro que o MEC venham a utilizar, recebendo do mesmo a relação completa e atualizada de todos os bens patrimoniados do MEC, contendo informações referentes à localidade e identificadores de cada bem, para fins de realizar a atividade de conferência patrimonial de cada localidade em que se pretende realizar o inventário. Deverá também a solução ter a capacidade de exportar os dados coletados para o sistema SIADS, ou outro que o MEC venham a utilizar, informando a relação dos bens lidos e possíveis atualizações de informações patrimoniais gravadas pelos coletores. • A integração da aplicação do coletor com o sistema de controle patrimonial deverá atender aos seguintes requisitos: adequar-se ao domínio do MEC, promover a interoperabilidade da solução com o sistema SIADS, ou outro sistema que o MEC venham adotar durante a vigência do contrato, e configurar os coletores fornecidos para entrada em produção. • ser bi-direcional, pois há dados que precisam ser transportados da solução fornecida pela contratada para o sistema do contratante e dados que precisam ser transportados do sistema do contratante para a solução da contratada; notadamente a importação dos bens patrimoniados, com suas especificações, dados patrimoniais e de localidade e a exportação dos dados de leitura e relatórios de bens inventariados localizados pelo RFID. • O objetivo da aplicação RFID que deverá ser fornecida é única e exclusivamente a capacidade de realizar a tarefa de inventário, sincronizando com o sistema de controle patrimonial para importar a relação atualizada dos bens patrimoniados e, por meio da varredura com os coletores, verificar pela leitura em massa e à distância, os bens que 	Unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

	<p>estão em determinado ambiente, comparando o que foi encontrado através da leitura por RFID com o que está localizado no sistema SIADS, emitindo relatórios de inventário, que serão exportados em formato TXT ou CSV e PDF para impressão, envio por e-mail e ainda para o sistema SIADS.</p>				
14	<p>Aplicação de softwares (mobile e web) de gestão das ferramentas RFID com disponibilização de licenças permanentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar tarefa de inventário, parcial, com impressão dos Termos de Responsabilidade com espaços para assinatura dos responsáveis, por unidade e localidade do MEC designados, comparando a lista do inventário importada do sistema de controle patrimonial com os itens encontrados fisicamente durante o processo de varredura do ambiente, relacionando tudo aquilo que foi encontrado, as pendências dos materiais não encontrados, assim como os bens que foram encontrados, mas que pertencem a outra localidade; Exibir no coletor, quando da leitura de um item em consulta, todas as informações importadas do Sistema SIADS; Emitir relatório de inventário, por unidade de localidade, contendo as informações relativas aos bens que foram localizados, os não localizados e os localizados não pertencentes à localidade inventariada, contendo ainda informações relativas a data, horário e operadores que realizaram o inventário. O relatório emitido deverá ser exportado para formato TXT ou CSV e PDF, para impressão, com a opção de ser encaminhado por e-mail, assim como ficar salvo na aplicação da solução e ainda ser exportado para o sistema SIADS; Adicionar o registro de um item ou de um endereço por meio de RFID, código de barras ou inserção manual pelo inventariante/operador, possibilitando, mediante senha do operador, o acréscimo de informações patrimoniais a TAGs específicas; Permitir a vinculação do número do patrimônio de um bem à etiqueta RFID, independente de quantas vezes esta necessite ser trocada ou substituída; Os Softwares devem ser também compatíveis com os coletores fornecidos; Os softwares devem ser compatíveis com a configuração dos sistemas operacionais utilizados pelo MEC, quais sejam: <u>Versão web</u>: especificação mínima compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro; <u>Versão mobile</u>: especificação mínima compatível com os sistemas operacionais (e respectivas versões) Android 14 e iOS 17. O sistema operacional Windows pode ser retirado apenas da versão mobile. As licenças dos softwares fornecidos deverão ser de uso perpétuo para o MEC. 	Unidade	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

15	Treinamento prático de até 14 usuários multiplicadores, na Sede do MEC, em Brasília <ul style="list-style-type: none"> • Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional da ferramenta tecnológica para até 14 pessoas, sendo no mínimo 01 por unidade organizacional, a serem nominalmente indicadas pela contratante; • A carga horária total deverá ser de no mínimo 16 horas; • O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, tendo início em até 05 dias corridos após aceite definitivo da instalação. 	Unidade	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI nº 5343932);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI nº 5343931)
- 1.3.3. A Proposta do Contratado (SEI nº 5474842); e
- 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura o Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.276.100,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento esmado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades descritas no item 10.2 deste Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual deste Contrato:

- 10.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.2.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3. seguro-garantia;
- 10.3. Em caso da Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, conforme § 3º do artigo 96 da Lei 14.133, de 2021, deverá apresentar comprovante de prestação da garantia no prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação até a data de assinatura do contrato.
- 10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19.1. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

10.19.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa

11.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

12.3. Quando a não conclusão deste Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26101 / 150002
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 169155
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - Plano Interno: VMM11N0100N
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000434

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

LUCIANO DE OLIVEIRA TOLEDO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Representante legal do CONTRATANTE

MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, Substituto(a)**, em 15/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 15/01/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5513759** e o código CRC **909917D4**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina

CONTRATO ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

UASG 153036

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI E A EMPRESA CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.530.341/0001-79, sediada na Rua Frei Evaristo, nº 169, Centro, CEP: 88015-410 em Florianópolis -SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marco Antonio Povoá Sposito, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.006854/2023-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90.027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de realização de Inventário Patrimonial Móvel da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inventário Bens Móveis (Etiquetas metálicas)	1. Planejamento do inventário, nivelamento das informações, inventário físico com etiquetamento provisório, incluída a avaliação patrimonial com classificação dos itens como servível ou inservível por unidade. 2. Reavaliação, conciliação física, contábil e saneamento. 3. Elaboração de relatório/arquivo no layout para a exportação de dados e migração para o SIADS. 4. Correlacionamento dos itens no SIADS, emissão de relatórios de itens inventariados por setor, etiquetamento definitivo com o fornecimento de etiquetas de radiofrequência, emissão dos termos de responsabilidade no SIADS e recolhimento de assinaturas dos detentores da carga patrimonial. 5. Integralização dos serviços, elaboração de manual de etiquetamento de bens, treinamento da equipe que atua na gestão patrimonial da UFVJM.	2016-8	Unidade	80.000	R\$ 4,90	R\$ 392.000,00
2	Inventário Bens Móveis (Etiquetas não metálicas)	1. Planejamento do inventário, nivelamento das informações, inventário físico com etiquetamento provisório, incluída a avaliação patrimonial com classificação dos itens como servível ou inservível por unidade. 2. Reavaliação, conciliação física, contábil e saneamento. 3. Elaboração de relatório/arquivo no layout para a exportação de dados e migração para o SIADS. 4. Correlacionamento dos itens no SIADS, emissão de relatórios de itens inventariados por setor, etiquetamento definitivo com o fornecimento de etiquetas de radiofrequência, emissão dos termos de responsabilidade no SIADS e recolhimento de	2016-8	Unidade	30.000	R\$ 5,00	R\$ 150.000,00

		assinaturas dos detentores da carga patrimonial. 5. Integralização dos serviços, elaboração de manual de etiquetamento de bens, treinamento da equipe que atua na gestão patrimonial da UFVJM.					
3	Inventário Bens Móveis (livros)	1. Planejamento do inventário, nivelamento das informações, inventário físico com etiquetamento provisório, incluída a avaliação patrimonial com classificação dos itens como servível ou inservível por unidade. 2. Reavaliação, conciliação física, contábil e saneamento. 3. Elaboração de relatório/arquivo no layout para a exportação de dados e migração para o SIADS. 4. Correlacionamento dos itens no SIADS, emissão de relatórios de itens inventariados por setor, etiquetamento definitivo com o fornecimento de etiquetas de radiofrequência, emissão dos termos de responsabilidade no SIADS e recolhimento de assinaturas dos detentores da carga patrimonial. 5. Integralização dos serviços, elaboração de manual de etiquetamento de bens, treinamento da equipe que atua na gestão patrimonial da UFVJM.	2016-8	Unidade	70.000	R\$ 4,90	R\$ 343.000,00
4	Fornecimento Etiquetas Metálicas	<p>Fornecimento de etiquetas RFID para utilização futura. As etiquetas de RFID aplicáveis em itens eletrônicos e/ou constituídos de muito metal, devem possuir as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionar com frequências RFID UHF entre 902 a 928 Mhz; • Utilizar protocolo de comunicação EPC Global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C); • Utilizar Chips de memória de 96 bits ou superior; • Operar em temperaturas entre 0°C e +80°C. <p>Personalização gráfica</p> <p>Apresentar impressos na parte frontal Tag RFID a identificação visual (logotipo) do Contratante e código de barras (padrão Code128), com número sequencial impresso, de acordo com a faixa patrimonial recebida do SIADS pela contratante, que possui no mínimo 10 (dez) dígitos.</p> <p>Não serão admitidas falhas de impressão no sequenciamento.</p> <p>Dimensão da Plaqueta ou Tag:</p> <p>Após a personalização gráfica a Tag deverá medir: 55mm (comprimento) x 16mm (largura) x 1mm (espessura), sendo admitido para as medidas de comprimento uma tolerância de 10mm (tanto para mais quanto para menos), de largura uma tolerância de 4mm (tanto para mais quanto para menos) e de espessura uma tolerância máxima, para menos, de até 0,5mm.</p> <p>Personalização eletrônica:</p> <p>Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Tag, alinhado à direita e caracteres "espaços" à esquerda;</p> <p>Distância de leitura: utilizando o leitor especificado neste Termo, e que será adquirido em conjunto com as Tags. A Tag, após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura linear de 0,8m ou 80cm, considerando condições de leitura normais, isto é, num ambiente sem "obstáculos" entre o coletor e a tag RFID;</p> <p>Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas; constituídos predominantemente de metal. Adesivo resistente a</p>	2016-8	Unidade	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00

		<p>ação do tempo, temperaturas e atritos, suficientes e que garantam a fixação e manutenção da etiqueta;</p> <p>Possuir a garantia de 12 (doze) meses</p>					
5	Fornecimento Etiquetas Não Metálicas	<p>Fornecimento de etiquetas RFID para utilização futura. As etiquetas de RFID aplicáveis em vidros, madeiras e similares, devem possuir as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionar com frequências RFID UHF entre 902 a 928 Mhz; • Utilizar protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C); • Utilizar Chips de memória de 96 bits ou superior; • Operar em temperaturas entre 0°C e +50°C; <p>Personalização gráfica:</p> <p>Apresentar impressos na parte frontal Tag RFID a identificação visual (logotipo) do Contratante e código de barras (padrão Code128), com número sequencial impresso, de acordo com a faixa patrimonial recebida do SIADS pela contratante, que possui no mínimo 10 (dez) dígitos.</p> <p>Não serão admitidas falhas de impressão no sequenciamento.</p> <p>Dimensão da Plaqueta ou Tag:</p> <p>Após a personalização gráfica a Tag deverá medir: 48mm (comprimento) x 16mm (largura) x 1mm (espessura), sendo admitido para as medidas de comprimento uma tolerância de 5mm (tanto para mais quanto para menos), de largura uma tolerância de 4mm (tanto para mais quanto para menos) e de espessura uma tolerância máxima, para menos, de até 0,5mm.</p> <p>Personalização eletrônica:</p> <p>Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Tag, alinhado à direita e caracteres "espaços" à esquerda;</p> <p>Distância de leitura: utilizando o leitor especificado neste Termo de Referência, e que será adquirido em conjunto com as Tags, a Tag, após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura linear de 0,8m ou 80cm, considerando condições de leitura normais, isto é, num ambiente sem "obstáculos" entre o coletor e a Tag RFID;</p> <p>Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas. Adesivo resistente a ação do tempo, temperaturas e atritos, suficientes e que garantam a fixação e manutenção da etiqueta;</p> <p>Possuir a garantia de 12 (doze) meses.</p>	2016-8	Unidade	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
6	Fornecimento Etiquetas Livros	<p>As etiquetas serão com tecnologia RFID (Identificação por Rádio Frequência) indicada especialmente para aplicação em papéis, como livros e periódicos para serem afixadas nos materiais bibliográficos :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir EPC Global Class 1 Gen 2 ISO 18000-6C; • Frequência de operação global 860-960MHz; • Lines em papel siliconado. <p>Sem personalização gráfica:</p>	2016-8	Unidade	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00

	<p>Com número sequencial não impresso, de acordo com a faixa patrimonial recebida do SIADS pela contratante, que possui no mínimo 10 (dez) dígitos.</p> <p>Não serão admitidas falhas de impressão no sequenciamento.</p> <p>Dimensão da Plaqueta ou Tag:</p> <p>Sem personalização gráfica a Tag deverá medir: <u>Dimensões máximas: 6 mm x 95 mm.</u></p> <p>Personalização eletrônica:</p> <p>Possuir EPC Global Class 1 Gen 2 ISO 18000-6C;</p> <p>Frequência de operação global 860-960MHz;</p> <p>Lines em papel siliconado;</p> <p>Dimensões máximas: 6 mm x 95 mm;</p> <p>Distância de leitura mínima de 4m.</p> <p>Ser dotada de cola dupla face especial, não ácida, indicada especialmente para aplicação em papéis, como livros e periódicos para serem afixadas nos materiais bibliográficos com o objetivo de identificar, auxiliar na segurança e facilitar a comunicação com o software de gestão.</p> <p>Possuir a garantia de 12 (doze) meses.</p>					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 921.740,00

1.3. Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses, compreendendo o período de 09/12/2024 a 09/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Antes da expedição da ordem de serviço, haverá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 921.740,00 (novecentos e vinte e um mil setecentos e quarenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratada deverá designar um Gerente para relacionar-se com a Contratante e ser o responsável pelo planejamento, execução e coordenação presencial de todas as etapas e atividades do projeto, bem como responder oficialmente por quaisquer demandas dos envolvidos com poder de decisão.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**
- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a) *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% do valor do Contrato**.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **20% do valor do Contrato**.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10% do valor do Contrato**.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% do valor do Contrato**.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1 a 5% do valor do Contrato, conforme circunstâncias previstas no item 12.8.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 15243/153036

II - Natureza da Despesa: 339039

III - Sub-elemento Despesa: 79

IV - Plano Interno (PI): M20RKQ0155N - M20RKQ0166N - M20RKQ0177N - M20RKQ0188N - M20RKQ0122N - M20RKQ0123N - M20RKQ0133N - M20RKQ0120N

V - Fonte do recurso: 1000000000 / 3008000000 / 1050000397

VI - Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

VII - CatSer: 00002016-8 - Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis

VIII - Nota de Empenho: 2024NE001122; 2024NE001123; 2024NE001124; 2024NE001125; 2024NE001126 e 2024NE001127.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**
- 18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 29/11/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO registrado(a) civilmente como MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO, Usuário Externo**, em 02/12/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1604245** e o código CRC **1304BF30**.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 0070/2021

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.530.341/0001-79, com sede na Avenida Eng. Max de Souza, Ed. Max Tower Business Center, n.º 906, 2º andar, Florianópolis/SC, CEP 88.080-000, telefone (48) 3028-1281, e-mail rafaelsilva@conectaa.com.br, vem *prestando serviços de suporte técnico, de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 00200.002589/2017-81

MODALIDADE: Inexigibilidade

Nº da Licitação: 0044/2017

CONTRATO: 2017/0088

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, de manutenção corretiva e adaptativa, incluindo atualização de versão, para o aplicativo "Sistema de Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoxarifado do SENADO FEDERAL-SPALM", durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2017

Final: 25/10/2022

Especificação do Objeto (Conforme Contrato)

Item	Unid.	Quantidade Estimada	Especificação	Preço Unitário/Mensal	Preço Total
ÚNICO	MÊS	12	Serviços de Suporte Técnico, de Manutenção corretiva e adaptativa e Atualização de versões para o SPALM-SF.	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (*conforme Contrato*)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a prestação de serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa e atualização de versão da solução, que é composta dos programas do SPALM-SF, programas do SGU (Gerenciador de Usuários) e programas dos coletores RFID, que serão realizados através de mídias, acesso remoto aos servidores de rede do PRODASEN ou telefônico por técnicos responsáveis pela solução, a partir da data da Reunião de Alinhamento entre o PRODASEN e a CONTRATADA, conforme disposto no Parágrafo primeiro da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por manutenção corretiva o registro e triagem de erros e a liberação de versões corretivas intermediárias, com a disponibilização de instruções e soluções via acesso remoto, internet, correio eletrônico, correio ou telefone.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por manutenção adaptativa a acomodação do sistema para funcionamento pleno quando ocorrem mudanças em seu ambiente externo, que podem ser causadas, por exemplo, por alterações nas regras de negócio, por alterações de legislação, por evolução na plataforma de equipamentos e de ambiente computacional onde se hospedam o sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por suporte técnico o serviço que presta assistência intelectual e tecnológica aos técnicos da CONTRATANTE, por pessoal qualificado da CONTRATADA, para o atendimento às consultas técnicas relacionadas ao funcionamento dos produtos objetos do contrato, relacionadas às questões de infraestrutura para instalação dos produtos, relacionadas aos avanços tecnológicos disponíveis tanto aplicados pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, relacionados ao pleno funcionamento dos produtos e possibilidade de utilização pelos usuários do objeto, e quaisquer outras dúvidas técnicas relacionadas ao objeto. O foco do serviço é auxiliar o CONTRATANTE a resolver problemas gerais e específicos do objeto, evitando-se custos superiores e a necessidade de treinamentos específicos, personalização ou qualquer outro serviço de suporte. Havendo necessidade, o suporte técnico pode ser prestado também nas dependências da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Entende-se por atualização de versão dos produtos, o direito da CONTRATADA de receber sem ônus a instalação de versões mais atualizadas dos produtos objeto do contrato, oferecidos pela CONTRATADA. É exclusividade da CONTRATADA a disponibilização de novas versões, que normalmente recebem novas funcionalidades, atualizações tecnológicas quanto a infraestrutura dos ambientes de instalação, correções, adaptações, melhorias de desempenho e outras que achar conveniente. Cabe a CONTRATANTE a decisão de solicitar estas atualizações, caso considere, a qualquer tempo da execução contratual, vantajosa para o pleno funcionamento dos produtos em seu ambiente computacional.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser realizados obrigatoriamente em conjunto com técnico do SENADO e mediante abertura de ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de manutenção e suporte técnico serão efetuados por técnicos qualificados na solução SPALM-SF que se encontram nas unidades da CONTRATADA e poderão ser acionados em dias úteis e horário comercial de 8 às 18 horas, excluídos os feriados em que não houver expediente na CONTRATADA, das seguintes formas:

a) pelo telefone (48) 3028-1281;

b) pelo endereço eletrônico: suportespalm@vhsolucoes.com.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - A restrição do horário acima não se aplica ao serviço via Internet.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO OITAVO - Além das formas previstas no parágrafo sexto, a CONTRATADA deverá informar o número de 02 (dois) aparelhos celulares que possuam função de recebimento e envio de mensagens do tipo *SMS*.

PARÁGRAFO NONO - Na abertura de ocorrência, pelo SENADO, para a manutenção e suporte técnico, deverá ser informado:

a) o nome do responsável pela solicitação;

b) a anormalidade observada;

c) o nível de gravidade da ocorrência, que poderá ser emergencial (severidade alta), quando afetar ou impedir significativamente o funcionamento da solução, ou não emergencial (severidade média ou baixa).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ocorrência para manutenção e suporte técnico somente será concluída, cessando a responsabilidade da CONTRATADA, após a emissão de relatório de manutenção e suporte técnico com descrição dos serviços executados e o aceite do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não caberá à CONTRATADA qualquer reclamação, direito ou indenização por atendimentos indevidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Decidindo o SENADO pela instalação de nova versão dos programas da solução SPALM-SF, e sendo solicitada a atualização de versão, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio necessário a essa instalação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Serão realizados testes de conformidade sempre que o SENADO receber novas atualizações de versão e implementações de soluções e emitido Termo de Aceite em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- O prazo de garantia dos programas será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite previsto no Parágrafo décimo terceiro. Durante o prazo de garantia de funcionamento a CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional, todas as correções e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da solução SPALM-SF.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.130338/2021-08, a empresa supracitada vem prestando serviços do objeto do Contrato n.º 2017/0088 de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON


(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
 Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO ARRUDA DO AMARAL ANDRADE
 Gestor do NGACTI



 O documento foi assinado por:

LEONARDO ARRUDA DO AMARAL ANDRADE	17/12/2021 16:42:09	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	20/12/2021 17:18:21	
RODRIGO GALHA	20/12/2021 17:29:38	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
<i>ACT</i> n.º:	0043-2013

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.530.341/0001-79, com sede na Avenida Eng Max de Souza, n.º 906, Max Tower Business Center, 2º andar, Coqueiros – Florianópolis - SC, CEP: 88.080-000, Fone (48) 3028-1281, *vem fornecendo solução para a Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoxarifado ao Senado Federal, de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 029.402/11-5

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0226/2012.

CONTRATO N.º: 0024/2013.

NOTAS DE EMPENHO: 2013NE800130.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoxarifado do SENADO FEDERAL, com aplicativo doravante denominado SPALM-SF e respectiva licença de uso por tempo indeterminado; serviços técnicos de instalação; treinamento técnico; operação assistida; garantia e suporte técnico com atualizações de versões, revisões e/ou distribuições e correções de programas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

VIGÊNCIA: Início: 15/03/2013 – Final: 14/03/2017.

Conclusão das Fases Contratuais (conforme o instrumento contratual)

Conclusão da FASE 4 do Cronograma Físico do Projeto (ACEITE DA INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS E INTEGRAÇÃO COM TABELAS CORPORATIVAS).

Para a conclusão **FASE 4** teve a instalação dos programas SPALM-SF, em sua versão atualizada nesta data, com as integrações com as tabelas corporativas do Senado Federal, relativa à FASE 3 do Cronograma Físico do Projeto.

Após a análise da equipe técnica do Prodasen e da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, referente aos serviços a serem realizados e ao cronograma físico de execução, verificou-se plena conformidade com as especificações do edital.

R. G. CP



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC

Conclusão da FASE 6 do Cronograma Físico do Projeto (ACEITE DA MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA SAMP PARA O SPALM-SF).

Para a conclusão da **FASE 6** teve a migração dos dados do sistema SAMP para SPALM-SF, em sua versão atualizada nesta data, em sua estrutura de dados, relativa à FASE 5 do Cronograma Físico do Projeto.

Após análise da equipe técnica do Prodasen e da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, referente aos serviços a serem realizados e ao cronograma físico de execução, verificou-se plena conformidade com as especificações do edital.

Na data da entrada em operação do sistema SPALM-SF, o sistema SAMP será interrompido e nova migração de dados será efetuada para que a continuidade das operações de gestão patrimonial e de almoxarifado seja plena.

Conclusão da FASE 9 do Cronograma Físico do Projeto (ACEITE DA INTEGRAÇÃO DO SPALM-SF COM O SISTEMA ERGON).

Conclusão da integração do SPALM-SF com o sistema ERGON, relativa à FASE 8 do Cronograma Físico do Projeto.

Após a análise da equipe técnica do Prodasen e da Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, referente aos serviços a serem realizados e ao cronograma físico de execução, verificou-se plena conformidade com as especificações do edital.




SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC

*Declaramos que, segundo informações constantes do **Processo n.º 021.733/13-9**, a empresa supracitada vem demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, na execução do objeto do Contrato n.º CT0024/2013, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, sobretudo nas conclusões das fases 4, 6 e 9 do Projeto em questão, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.*

Brasília-DF, 16 de agosto de 2013.

p/ 
BRUNO RIBEIRO GUEDES
Diretor da SADCON


RODRIGO GALHA
Coordenador da COPLAC



RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO
Gestor do Contrato n.º CT0024/2013



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 00472014

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.530.341/0001-79, com sede na Avenida Eng Max de Souza, n.º 906, Max Tower Business Center, 2º andar, Coqueiros - Florianópolis - SC, CEP: 88.080-000, Fone (48) 3028-1281, *vem fornecendo solução para a Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoarifado ao Senado Federal, de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 00200.031637/2011-52

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0226/2012.

CONTRATO N.º: 0024/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução para Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoarifado do SENADO FEDERAL, com aplicativo doravante denominado SPALM-SF e respectiva licença de uso por tempo indeterminado; serviços técnicos de instalação; treinamento técnico; operação assistida; garantia e suporte técnico com atualizações de versões, revisões e/ou distribuições e correções de programas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

VIGÊNCIA: Início: 15/03/2013 – Final: 14/03/2017.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Conclusão das Fases Contratuais

FASE 10 -

Implementação dos requisitos de atendimento posterior com prazo de até 120 dias.

FASE 11 -

Aceite da implementação dos requisitos de atendimento posterior com prazo de até 120 dias.

FASE 12 -

Avaliação e aceite parcial da solução, compreendendo o treinamento técnico especializado; a migração do SAMP; a integração ao ERGON; implementação dos requisitos de atendimento posterior com prazo de até 120 dias. SPALM-SF.

FASE 14 -

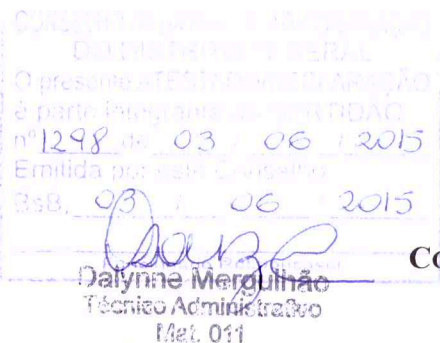
Operação assistida. Procedimento de suporte técnico nas dependências do Senado Federal durante o processo de implantação do SPALM-SF.

*Declaramos que, segundo informações constantes do **Processo n.º 00200.012252/2014-39**, a empresa supracitada vem demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, executando o objeto do Contrato n.º 0024/2013 dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.*

Brasília-DF, 30 de OUTUBRO de 2014.

WANDERLEY RABELO DA SILVA
DIRETOR DA SADCON

Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
RODRIGO GALHA
COORDENADOR DA COPLAC



GESTÃO DO CONTRATO N.º 0024/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Simone Paes Manfro Bettu
CRA/DF nº 027999

Página 2 de 2



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Nº 001996/17

CERTIFICAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo SENADO FEDERAL, relativo ao contrato nº 0024-2013, assinado em 15/03/2013, refere-se ao Registro de Comprovação de Aptidão-RCA nº 1298/15, de 03/06/2015, em nome da empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.**, registrada no CRA-DF sob nº PJ/2678, a qual tem como Responsável Técnica a Administradora **SIMONE PAES MANFROI BETTU**, registrada no CRA-DF sob nº 027999, resguardando-nos de qualquer fato ou ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do atestado. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, Jairane Neves Araújo, digitei a presente certidão que segue firmada pelo Superintendente do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (07/12/2017).*****

Adm. **VALTER FERNANDO O. DE FREITAS**
SUPERINTENDENTE
CRA-DF nº 012099

Adm. Alexandre de Campos Azevedo
Assessor de Diretoria
CRA-DF 023100

Simone Paes Manfroí Bettu
CRA/DF nº 027999



Certifico e dou fé que foi realizada consulta financeira no SISCAFW. Por: Adm. Melissa Andrade Carone Brasília-DF, 07/12/2017.

Adm. Melissa A. Carone
Coordenadora de Cadastro e Registro
CRA-DF nº 029194

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

SAUS Quadra 6, Bloco K, Ed. Belvedere - Asa Sul, Brasília/DF • (61) 4009-3320 | 3333

cradf.org.br • facebook.com/cradf • Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 9h às 17h



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 0069/2021

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **CONECTAA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.530.341/0001-79, com sede na Avenida Eng. Max de Souza, Ed. Max Tower Business Center, n.º 906, 2º andar, Florianópolis/SC, CEP 88.080-000, telefone (48) 3028-1281, e-mail rafaelsilva@conectaa.com.br, vem prestando serviços continuados de manutenção evolutiva, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO N.º: 00200.007619/2015-83

MODALIDADE: Inexigibilidade

Nº da Licitação: 0006/2017

CONTRATO: 2017/0017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção evolutiva, incluindo atualização tecnológica, updates e upgrades, para o aplicativo "Sistema de Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoxarifado do SENADOFEDERAL - SPALM", durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 03/04/2017

Final: 02/04/2022

Especificação do Objeto (Conforme Contrato)

Item do Objeto (Serviço)	Unidade / Métrica	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Mínimo (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Manutenção evolutiva	Ponto de Função	170	425	990,00	168.300,00	420.750,00



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (*conforme Contrato*)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a manutenção evolutiva para o SP ALM, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O detalhamento da execução e o gerenciamento dos serviços estão descritos no Modelo de Prestação de Serviços (Anexo II), observados os Níveis de Serviço definidos pelo Acordo de Nível de Serviços (Anexo III).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As demandas definidas pelo SENADO serão encaminhadas à CONTRATADA para discussão conjunta da viabilidade técnico-financeira da solução, considerando-se os saldos disponíveis do contrato, das suas prioridades, dos custos e prazos estimados para sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As demandas selecionadas para atendimento serão reunidas em grupos, segundo critérios de economicidade, em função do porte e prazo de execução e convertidos em Ordens de Serviço para sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO -As Ordens de Serviço serão abertas pelos fiscais técnicos do contrato, em horário comercial de funcionamento do SENADO FEDERAL, compreendido pelos dias úteis, no período das 08h30min às 18h30min.

PARÁGRAFO QUINTO - As Ordens de Serviço serão enviadas, preferencialmente, mediante abertura de demanda no sistema de controle de demandas da CONTRATADA, ou por e-mail.

PARÁGRAFO SEXTO - A data e hora de registro da demanda no sistema de controle de demandas da CONTRATADA configurarão a data e hora de recebimento da Ordem de Serviço. Caso a Ordem de Serviço seja enviada por e-mail, a data e hora do e-mail configurarão a data e hora de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO-Todas as ocorrências relacionadas com as demandas de serviço devem ser registradas no sistema de controle de demandas da CONTRATADA, a fim de documentar os eventos ocorridos. Todos os documentos e artefatos produzidos durante a execução do serviço deverão ser anexados à demanda.

PARÁGRAFO OITAVO - A partir do início da execução do serviço, as trocas de informações entre os técnicos da CONTRATADA e os do Prodasen/Secretaria de Patrimônio ocorrerão mediante registro de ocorrências no sistema de controle de demandas, por telefone (quando necessário) ou por e-mail.

PARÁGRAFO NONO - O Prodasen disporá de sistema próprio para controle dos serviços objetos deste contrato, inclusive para controle de prazos e do cumprimento dos níveis de serviço definidos no presente acordo, integrado ao sistema de registros da CONTRATADA, mediante o fornecimento, a qualquer momento, dos dados da base de demandas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo necessidade de solicitar informações adicionais aos analistas do Prodasen, o consultor técnico da CONTRATADA deverá fazê-lo mediante registro de uma ocorrência no sistema de controle de demandas adotado. Ao providenciar as informações solicitadas, o analista do Prodasen deverá registrar outra ocorrência no sistema.

O intervalo de tempo entre o registro da solicitação de informações e o registro do seu provimento não serão computados no tempo total de atendimento da demanda por parte do fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço será concluída mediante a verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, ao final da execução do serviço.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os fiscais do contrato autorizarão a emissão da Nota Fiscal após o encaminhamento, à CONTRATADA, da OS com o Nível de Serviço verificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.130338/2021-08, a empresa supracitada vem prestando serviços do objeto do Contrato n.º 2017/0017 de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON


(Assinado Eletronicamente)

**ALEXANDRE MATTOS DE
 FREITAS**
 Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

**LEONARDO ARRUDA DO AMARAL
 ANDRADE**
 Gestor do NGACTI



 O documento foi assinado por:

LEONARDO ARRUDA DO AMARAL ANDRADE	17/12/2021 16:42:09	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	20/12/2021 17:18:20	
RODRIGO GALHA	20/12/2021 17:29:40	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



RCA Nº. 6608114
FL. 02
Rub. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 83.599.191/0001-87, localizado na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900, Florianópolis – SC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VH INFORMATICA LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, Nº 906, 2º andar, sala 201, 202, 206, 208, 209, 210, Coqueiros, Florianópolis / SC, CEP 88080-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.341/0001-79, executou serviço de fornecimento de Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Solução RFID, versão português, obtendo as informações dos sistemas legados através da integração ao ambiente computacional e migração dos dados.

A aquisição possibilitou a ALESC estar em conformidade com a legislação em vigor e apto a adaptar-se às futuras alterações no que diz respeito a:

- a) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relacionados ao recebimento, guarda, conservação, distribuição e controle de materiais de consumo;
- b) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relativo ao recebimento, guarda, conservação, distribuição, controle e desfazimento de bens móveis;
- c) Revisão a classificação contábil dos bens materiais e patrimoniais e permitindo a realização da depreciação e reavaliação de acordo com a legislação pertinente.

A solução permitiu/vem permitindo dentre outros benefícios: a identificação dos bens, sua localização física e responsabilidades de gestão; identificando demandas e oferecendo bens disponíveis para re-uso; provendo meios de manter as informações dos bens patrimoniais, suas movimentações entre unidades, as manutenções necessárias e a condição de inservível; padronizar e centralizar o controle, a confiabilidade, a apropriação a centro de custos dos bens permanentes e de consumo nos diversos almoxarifados; realizar inventários em tempo necessário para atendimento às exigências legais; proporcionando uma solução integrada de gestão de patrimônio e almoxarifado,

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro - 88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 301
(48) 3221-2512 - www.alesc.sc.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTO
TABELIAO RODRIGO OPPITZ ALVES
Rua Jerônimo Coelho, 170 - Edifício Ceisa - 8º Andar - Centro - CEP: 88010-030 - Florianópolis/SC - Fone: 48 3224 3407

---AUTENTICAÇÃO nº 091585---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Emolumentos: R\$ 3.30 + selo: R\$ 1.85 --
Total: R\$5.15. Florianópolis, 14 de março de 2017.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPY83065-0BCT

ANDRE FELIPE BEECK - Escrevente



alinhada às tecnologias modernas de RFID e códigos de barra;

Os serviços foram/vem sendo realizados com notória capacidade técnica, contando com uma equipe técnica de vinte e quatro profissionais. Através destes serviços a empresa VH Informática adquiriu conhecimento e experiência nos serviços e processos de negócio relacionados aos sistemas citados anteriormente.

Dentre os serviços realizados no fornecimento da solução estão:

- d) Planejamento, análise e especificação, contemplando: Análise, especificação e detalhamento do projeto, cronograma, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos fornecidos, e da metodologia de gerência e de execução do projeto.
- e) Instalação dos programas que compõe o SIGOR e acesso às tabelas corporativas da ALESC nos servidores da instituição.
- f) Migração dos Dados do Sistema PAC, Almoxarifado e Patrimônio para o SIGOR, a etapa de importação e migração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- g) Preparação do catálogo de materiais do Federal Supply implementado na solução e migração de todos os dados do sistemas legados (incluindo cadastros, movimentações de bens, carga patrimonial, etc.) efetivando as correlações necessárias entre os catálogos legados e SIGOR.
- h) Integração do SIGOR com o SIRH, a solução foi integrada com o Sistema de RH da ALESC (SIRH), com a disponibilização das "view" necessárias para determinação dos níveis de acesso à solução. As iterações foram efetuadas utilizando lotação, cargo e função, através de mecanismos que identificam as delegações de funções dos servidores. Essa etapa de integração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro - 88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 301
(48) 3221-2512 - www.alesc.sc.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTO
TABELIAO RODRIGO OPPITZ ALVES
Rua Jerônimo Coelho, 170 - Edifício Ceisa - 8º Andar - Centro - CEP: 88010-030 - Florianópolis/SC - Fone: 48 3224 2407

---AUTENTICAÇÃO nº 091585---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Emolumentos R\$ 3,30 + selo R\$ 1,85 --
Total: R\$5,15 Florianópolis, 14 de março de 2017
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPY83066-JOL4

ANDRE FELIPE BIECK - Escrevente



- i) Fornecimento de serviço de tagueamento de etiquetas de RFID, que abrange a identificação, conversão, gravação e colagem de etiquetas nos bens patrimoniais do ALESC, utilizando TAGS passivas RFID metálicas e não metálicas em número superior a 30 mil bens.
- j) Fornecimento de coletores de dados portáteis de etiquetas RFID.
- k) Integração com o Active Directory para autenticação de usuários no sistema.
- l) Serviço de envio de e-mail para informação de tramites dentro da solução fornecida, integrando automaticamente com os e-mails dos servidores do ALESC sem necessidade de novo cadastramento.
- m) Fornecimento de serviço de treinamento técnico especializado, garantia, manutenção e suporte técnico (atualizações de versões, revisões e/ou distribuições, adaptações e/ou correções dos programas e operação assistida).
- n) Implantação dos Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio e Solução RFID.
- o) Fornecimento de serviço de catalogação Federal Supply.
- p) Fornecimento de serviço de padronização de materiais (PDM).
- q) Fornecimento de serviço de inventário dos bens, relacionamento de/para entre o novo código e o anterior, auditoria e saneamento das inconsistências encontradas.
- r) A solução é compatível e os serviços foram executados na seguinte plataforma computacional:
- a. Plataforma de Virtualização:
 - i. Vmware Vsphere 5.1 e em suas versões subseqüentes.
 - b. Plataforma de Servidores de Aplicação:
 - i. Windows 2008 Server;
 - ii. § IIS – Internet Information Server da Microsoft, versão 6.0, versão 7.0 e subseqüentes; ou
 - iii. Linux OpenSuse e em suas versões subseqüentes com o seguinte servidor de aplicação: TOMCAT 7.0.
 - c. Plataforma de Estações de Trabalho:
 - i. Windows XP (estação); Windows 7 (32 e 64 bits em português) e em suas versões subseqüentes;

FL. 03

Rub.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro - 88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 301
(48) 3221-2512 - www.alesc.sc.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTO
TABELIAO RODRIGO OPPITZ ALVES
Rua Jerônimo Coelho, 170 - Edifício Ceisa - 8º Andar - Centro - CEP: 88010-030 - Florianópolis/SC - Fone: 48-3224 2407

--- AUTENTICAÇÃO nº 091585 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 --
Total: R\$5,15. Florianópolis, 14 de março de 2017.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPY83067-NQEB

ANDRE FELIPE BEPICK - Escrevente



- iv. Navegador (browser) Internet Explorer, versão 7 e subsequentes;
- v. Navegador Firefox versão 3 e subsequentes;
- vi. Antivírus Kaspersky Enterprise mais AntiSpyware Enterprise, 32 e 64 bits e subsequentes.
- d. Plataforma de Banco de Dados:
 - i. OpenSuse 13.0 e em suas versões subsequentes;
 - vii. Sql Server 2008 Enterprise Edition;
- e. Plataforma de Correio Eletrônico:
 - i. Microsoft Exchange Server, versão 2003, 2007 e em suas versões subsequentes;
- f. Plataforma de LDAP:
 - i. Microsoft Active Directory, versão 2008 e em suas versões subsequentes;

RCA Nº. 6608114
 FL. 04
 Rub. [assinatura]

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas e que estamos satisfeitos com os serviços prestados.

Florianópolis, 9 de junho de 2014.

[assinatura]

Luiz Alberto Back
 Coordenador de Projetos e Desenvolvimento

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº. 6608114, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 20/06/14. Func. Resp. [assinatura]

[assinatura]
 [illegible text]

SISTEMA CFA/CRAS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COMANDO DE SEGURANÇA TRAFICANTE

SC 009858

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
 Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - Centro - 88020-900 - Florianópolis - SC - Sala 301
 (48) 3221-2512 - www.alesc.sc.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E 3º TABELIONATO DE PROTESTO
 TABELIAO RODRIGO OPPITZ ALVES
 Rua Jerônimo Coelho, 170 - Edifício Ceasa - 8º Andar - Centro - CEP: 88010-030 - Florianópolis/SC - Fone: 48 3224 2407

---AUTENTICAÇÃO nº 091585---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 --
 Total: R\$5,15 Florianópolis, 14 de março de 2017.
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EPY83068-GOCK

[assinatura]
 ANDRÉ FELIPE BEECK - Escrevente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE RCA Nº 00801/2019

NOME DO REQUERENTE

VH INFORMÁTICA LTDA

REGISTRO Nº

1311

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 03 (três) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 7829, de 19 de Julho de 2018, da empresa VH INFORMÁTICA LTDA, situada na AV. ENG. MAX DE SOUZA, Nº , 906 - - 2o ANDAR, SALA 201 - COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88080000 sob Nº. 1311, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
SIMONE PAES MANFROI BETTU	10152	034.256.349-17

x x x x x x "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." x x x x x x x

Florianópolis (SC), 31 de Julho de 2019

Nesta data, eu, EDUARDO FERREIRA LIMA,
lavrei a presente Certidão

Eduardo Ferreira Lima
Agente Administrativo
CRA-SC

Adm. Leticia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Conselho Regional de Administração de Santa Catarina
Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Ed. Royal Business Center
Centro | Florianópolis - SC | CEP 88015-100 - pessoajuridica@crasc.org.br
Fone (48) 3229-9410 / (48) 3229-9400 - www.crasc.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: 123/2013

Início: 27/11/2013

Término: vigente até o presente momento

RCA Nº. 7829
FL. 01
Pub. Jo
Coord. Relación. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 83.599.191/0001-87, localizada na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900, Florianópolis – SC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VH INFORMATICA LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, Nº 906, 2º andar, sala 201, 202, 206, 208, 209, 210, Coqueiros, Florianópolis / SC, CEP 88080-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.341/0001-79, executou serviço de fornecimento de Sistema de Gestão, contemplando os módulos Compras, Licitações, Contratos, Almoarifado, Patrimônio, Solução RFID, versão português, obtendo as informações dos sistemas legados através da integração ao ambiente computacional e migração dos dados.

A aquisição possibilitou a ALESC estar em conformidade com a legislação em vigor e apto a adaptar-se às futuras alterações no que diz respeito a:

- a) Procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relacionados a aquisição, recebimento, guarda, conservação, distribuição e controle de materiais de consumo;
- b) Procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relativo a aquisição, recebimento, guarda, conservação, distribuição, controle e desfazimento de bens permanentes;
- c) Revisão a classificação contábil dos bens materiais e patrimoniais e permitindo a realização da depreciação e reavaliação de acordo com a legislação pertinente.

A solução permitiu/vem permitindo dentre outros benefícios: a gestão mais eficaz e eficiente dos processos de compras, licitações, contratos, almoarifados e patrimônio, identificação dos bens, sua localização física e responsabilidades de gestão; identificando demandas e oferecendo bens disponíveis para reuso; provendo meios de manter as informações dos bens patrimoniais, suas movimentações entre unidades, as manutenções necessárias e a condição de inservível; padronizar e centralizar o controle, a confiabilidade, a apropriação a centro de custos dos bens permanentes e de consumo nos diversos almoarifados; realizar inventários em tempo necessário para atendimento às exigências legais; proporcionando uma solução integrada de gestão de compras, licitações, contratos, patrimônio e almoarifado, dotada de tecnologia RFID e códigos de barra;

Dentre os serviços realizados no fornecimento da solução estão:

- a) Planejamento, análise e especificação, contemplando: Análise, especificação e detalhamento do projeto, cronograma, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos e serviços fornecidos, e da metodologia de gerência e de execução do projeto.



RCA Nº. 7829
FL. 02
Dih. 6
Adm. Letícia Carminatti de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

- b) Instalação dos programas que compõe o SIGOR e acesso às tabelas corporativas da ALESC nos servidores da instituição.
- c) Migração dos Dados dos sistemas legados, relacionados as áreas de Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio para o SIGOR, a etapa de importação e migração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- d) Preparação do catálogo de materiais do Federal Supply implementado na solução e migração de todos os dados do sistemas legados (incluindo cadastros, movimentações de bens, carga patrimonial, etc.) efetivando as correlações necessárias entre os catálogos legados e SIGOR.
- e) Projeto e execução dos serviços de PDM (Padronização da Descrição de Materiais e Serviços).
- f) Projeto e execução dos serviços de reavaliação patrimonial e depreciação obedecendo a legislação vigente.
- g) Integração do SIGOR com o SIRH, a solução foi integrada com o Sistema de RH da ALESC (SIRH), com a disponibilização das “view” necessárias para determinação dos níveis de acesso à solução. As iterações foram efetuadas utilizando lotação, cargo e função, através de mecanismos que identificam as delegações de funções dos servidores. Essa etapa de integração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- h) Fornecimento de serviço de tagueamento de etiquetas de RFID, que abrange a identificação, conversão, gravação e colagem de etiquetas nos bens patrimoniais do ALESC, utilizando TAGS passivas RFID metálicos e não metálicos em número superior a 35 mil bens.
- i) Fornecimento de coletores de dados portáteis de etiquetas RFID.
- j) Integração com o Active Directory para autenticação de usuários no sistema.
- k) Serviço de envio de e-mail para informação de tramites dentro da solução fornecida, integrando automaticamente com os e-mails dos servidores do ALESC sem necessidade de novo cadastramento.
- l) Fornecimento de serviço de treinamento técnico especializado, garantia, manutenção e suporte técnico (atualizações de versões, revisões e/ou distribuições, adaptações e/ou correções dos programas e operação assistida).
- m) Implantação dos Sistema SIGOR contemplando os módulos Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Solução RFID.
- n) Fornecimento de serviço de catalogação Federal Supply.
- o) Fornecimento de serviço de inventário dos bens, relacionamento de/para entre o novo código e o anterior, auditoria e saneamento das inconsistências encontradas.



RCA Nº. 7829

FL. 03

Rub. 10

Adm. Leticia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514

p) A solução é compatível e os serviços foram executados na plataforma computacional da ALESC.

Os serviços foram/vêm sido prestados nos seguintes endereços:

- Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone: (48) 3221-2500
- Escola Legislativo - Av. Hercílio Luz, 870 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina
- Sede Administrativa - Av. Hercílio Luz, 301 - CEP: 88020-000 - Edifício João Cascaes - Centro - Florianópolis - Santa Catarina
- Centro Executivo Everest - Av. Mauro Ramos, 300 - Florianópolis - Santa Catarina
- Depósito - Rua José João de Andrade, 2325 - São José - Santa Catarina

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas.

Florianópolis, 10 de julho de 2018.


Luiz Eduardo de Souza - 6852
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento
48 3221 2978

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 7829, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 19/07/2018.
Func. Resp. Leticia E. de Souza

Adm. Leticia Carminati de Souza
Coord. Relacion. com o Registrado
CRA-SC Nº 23514



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC

RCA Nº 7829

DATA: 19/07/2018

Alex Sander F. Eusebio
Responsável pela Expedição
Alex Sander F. Eusebio
Agente Administrativo
CRA-SC

Sr. Presidente,

Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

CONTRATADO

2 - Razão Social: VH INFORMÁTICA LTDA.

3 - Nº do Reg. no CRA/SC: 1311-J C.N.P.J: 00.530.341/0001-79

4 - Endereço: Av. Eng. Max de Souza, 906, Sala 201 – Coqueiros – Florianópolis – 88080-000 UF:SC

5 - Telefone: (48) 3028-1281 Fax: (48) 3028-1281

6 - Responsável Técnico: Simone Paes Manfroí Bettú

7 - Nº do Reg. no CRA/SC: 10152

8 - Endereço: Av. Cruz e Souza, 573, Apto 104 – Campinas – São José - 88101-040 UF: SC

9 - Telefone: (48) 9 8442-5517

CONTRATANTE

10 - Nome do Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATICA DE SANTA CATARINA

11 – CNPJ: 83.599.191/0001-87

12 - Endereço: Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, CEP 88020-900 – Florianópolis - SC

13 - Telefone: 48 3221-2512

14 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Apoio à atividade de Informática compreendendo: a) Implementação de solução da tecnologia da Informação com aquisição de licenças de uso de softwares para a gestão de Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Licitações, Contratos, Gestão de Gabinetes Parlamentares e Gestão RFID com vista à adequação às novas legislações e normativas aplicáveis ao setor público; b) Serviços de desenvolvimento, reengenharia, customização, aperfeiçoamento e integração dos softwares já pertencentes a CONTRATANTE. C) Customização em Business Intelligence; d) “Tagueamento” RFID, catalogação e padronização dos bens de acordo com a classificação Federal Supply e demais.

15 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

(X) atestado/declaração (X) contrato () nota de empenho (X) nota fiscal () ordem de serviço

16 - Valor do Serviço

R\$ 10.300.000,00 – Contrato 123/2013 - Vigência do Contrato 01/12/2013 à 30/11/2014

R\$ 1.421.887,43 – Contrato 123/2013 – 1º Aditivo – 01/12/2014 à 30/11/2015

R\$ 1.421.887,43 – Contrato 123/2013 – 2º Aditivo – 01/12/2015 à 30/11/2016

R\$ 1.421.887,43 – Contrato 123/2013 – 3º Aditivo – 01/12/2016 à 30/11/2017

R\$ 1.747.783,24 – Contrato 123/2013 – 4º Aditivo – Reajuste de valor 01/12/2016 à 30/11/2016

R\$ 1.747.783,24 – Contrato 123/2013 – 5º Aditivo – 01/12/2017 à 30/11/2018

17 - Vigência do Contrato 01/12/2013 à 30/11/2018

18 - Data da Contratação do Serviço: 27/11/2013

19 - Local e data: Florianópolis, ___ de _____ de 201__.

20 - ASSINATURAS:

Simone Paes Manfroí Bettú
Administradora - CRA/SC 10.152

Requerente: Simone Paes Manfroí Bettú

Nome: Simone Paes Manfroí Bettú

Cargo: Administradora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: 123/2013

Início: 27/11/2013

Término: vigente até o presente momento

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 83.599.191/0001-87, localizada na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900, Florianópolis – SC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VH INFORMATICA LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, N° 906, 2° andar, sala 201, 202, 206, 208, 209, 210, Coqueiros, Florianópolis / SC, CEP 88080-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.341/0001-79, executou serviço de fornecimento de Sistema de Gestão, contemplando os módulos Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio, Solução RFID, versão português, obtendo as informações dos sistemas legados através da integração ao ambiente computacional e migração dos dados.

A aquisição possibilitou a ALESC estar em conformidade com a legislação em vigor e apto a adaptar-se às futuras alterações no que diz respeito a:

- a) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relacionados a aquisição, recebimento, guarda, conservação, distribuição e controle de materiais de consumo;
- b) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relativo a aquisição, recebimento, guarda, conservação, distribuição, controle e desfazimento de bens permanentes;
- c) Revisão a classificação contábil dos bens materiais e patrimoniais e permitindo a realização da depreciação e reavaliação de acordo com a legislação pertinente;
- d) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

A solução permitiu/vem permitindo dentre outros benefícios: a gestão mais eficaz e eficiente dos processos de compras, licitações, contratos, almoxarifados e patrimônio, identificação dos bens, sua localização física e responsabilidades de gestão; identificando demandas e oferecendo bens disponíveis para reuso; provendo meios de manter as informações dos bens patrimoniais, suas movimentações entre unidades, as manutenções necessárias e a condição de inservível; padronizar e centralizar o controle, a confiabilidade, a apropriação a centro de custos dos bens permanentes e de consumo nos diversos almoxarifados; realizar inventários em tempo necessário para atendimento às exigências legais; proporcionando uma solução integrada de gestão de compras, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado, dotada de tecnologia RFID e códigos de barra;

Os serviços foram/vem sendo realizados com notória capacidade técnica, contando com uma equipe técnica de vinte e quatro profissionais. Através destes serviços a empresa VH Informática adquiriu conhecimento e experiência nos serviços e processos de negócio relacionados aos sistemas citados anteriormente.

Dentre os serviços realizados no fornecimento da solução estão:

- a) Planejamento, análise e especificação, contemplando: Análise, especificação e detalhamento do projeto, cronograma, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos e serviços fornecidos, e da metodologia de gerência e de execução do projeto.
- b) Instalação dos programas que compõe o SIGOR e acesso às tabelas corporativas da ALESC nos servidores da instituição.
- c) Migração dos Dados dos sistemas legados, relacionados as áreas de Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado e Patrimônio para o SIGOR, a etapa de importação e migração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- d) Início da preparação do catálogo de materiais do Federal Supply que está implementado na solução e migração de todos os dados do sistemas legados (incluindo cadastros, movimentações de bens, carga patrimonial, etc.) efetivando as correlações necessárias entre os catálogos legados e SIGOR.
- e) Projeto e execução dos serviços de PDM (Padronização da Descrição de Materiais e Serviços).
- f) Projeto e execução dos serviços de reavaliação patrimonial e depreciação obedecendo a legislação vigente.
- g) Integração do SIGOR com o SIRH, a solução foi integrada com o Sistema de RH da ALESC (SIRH), com a disponibilização das “view” necessárias para determinação dos níveis de acesso à solução. As iterações foram efetuadas utilizando lotação, cargo e função, através de mecanismos que identificam as delegações de funções dos servidores. Essa etapa de integração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- h) Fornecimento de serviço de tagueamento de etiquetas de RFID, que abrange a identificação, conversão, gravação e colagem de etiquetas nos bens patrimoniais do ALESC, utilizando TAGS passivas RFID metálicos e não metálicos em número superior a 35 mil bens.
- i) Fornecimento de coletores de dados portáteis de etiquetas RFID.




- j) Integração com o Active Directory para autenticação de usuários no sistema.
- k) Serviço de envio de e-mail para informação de tramites dentro da solução fornecida, integrando automaticamente com os e-mails dos servidores do ALESC sem necessidade de novo cadastramento.
- l) Fornecimento de serviço de treinamento técnico especializado, garantia, manutenção e suporte técnico (atualizações de versões, revisões e/ou distribuições, adaptações e/ou correções dos programas e operação assistida).
- m) Implantação dos Sistema SIGOR contemplando os módulos Compras, Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Solução RFID.
- n) Fornecimento de serviço de inventário dos bens, relacionamento de/para entre o novo código e o anterior, auditoria e saneamento das inconsistências encontradas.

Os serviços foram/vêm sido prestados nos seguintes endereços:

- Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 - CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone: (48) 3221-2500
- Escola Legislativo – Av. Hercílio Luz, 870 – Centro – Florianópolis – Santa Catarina
- Sede Administrativa – Av. Hercílio Luz, 301 – CEP: 88020-000 - Edifício João Cascaes – Centro - Florianópolis – Santa Catarina
- Centro Executivo Everest – Av. Mauro Ramos, 300 – Florianópolis – Santa Catarina
- Sede Penhasco – Rua Profª Maria Júlia Franco, 527 – Florianópolis – Santa Catarina
- Depósito – Rua José João de Andrade, 2325 – São José – Santa Catarina

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas e que estamos satisfeitos com os serviços prestados.

Florianópolis, 14 de novembro de 2018.


Luiz Eduardo de Souza - Matrícula: 6852
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento
Diretoria de Tecnologia e Informações

Luiz Eduardo de Souza
Mat. 6852



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Jerônimo Coelho, 170, salas 1001-1005, edifício Ceisa, Centro, Florianópolis/ SC. CEP 88010-030, mantém com ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATRINA, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, n 310, Centro, Florianópolis, CEP: 88020-900, inscrita no CNPJ: 83.599.191/0001-87., contrato de Prestação de Serviço de informática nas seguintes áreas:

- ✓ Desenvolvimento de 11 (onze) sistemas de informação, com equipes simultâneas, por 36 (trinta e seis) meses, 8 (oito) horas diárias, 22 (vinte e dois) dias mensais, perfazendo um total de 69.696 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis) horas.
- ✓ Manutenção e suporte técnico de Hardware e software, através de 5(cinco) funcionários, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por 12 (doze horas) diárias, 22 (vinte e dois) dias mensais, perfazendo um total de 47520 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte) horas.
- ✓ Instalação, configuração, manutenção e gerência em dispositivos e servidores de redes, através de 2(dois) funcionários no período de 36 (trinta e seis) meses, por 12 (doze horas) diárias, 22 (vinte e dois) dias mensais, perfazendo um total de 19.008 (dezenove mil e oito) horas.

Declaramos também que a empresa tem prestado todos os serviços solicitados dentro dos prazos contratados, cumprindo desta forma todas as exigências contratuais, demonstrando idoneidade comercial e técnica, nada havendo que a desabone até a presente data.

Florianópolis, 14 de novembro de 2008.

RAUL JOSÉ LUMMERTZ FILHO
Coordenador de Informática
Assembléia Legislativa de SC
CNPJ 83.599.191/0001-87



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC

RCA Nº

DATA:

6608/14
20/10/14

Responsável pela Expedição

Sr. Presidente,

Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

CONTRATADO

- 2 - Nome/Razão Social: VH INFORMÁTICA LTDA _____
3 - Nº do Reg. no CRA/SC: 1311-J C.N.P.J/CPF: 00.530.341/0001-79_
4 - Endereço: av. ENG. MAX DE SOUZA , 906 – COQUEIROS/FPOLIS UF: SC
5 - Telefone: (48) 30281281 Fax: (48)30281281
6 - Responsável Técnico: SIMONE PAES MANFROI BETTU
7 - Nº do Reg. no CRA/SC: 10.152
8 - Endereço: AV. CRUZ E SOUZA, 573 – CAMPINAS/ SÃO JOSÉ UF:SC
9 - Telefone: 8442-5517

CONTRATANTE

- 10 - Nome do Contratante: ALESC
11 - CNPJ/CPF:83.599.191/0001-87
12 - Endereço: AV. HERCILIO LUZ, 301- CENTRO/FLORIANÓPOLIS _CEP:88.020-000_
13 - Telefone: (48) 3221-2512 Fax:(48)3221-2512
14 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
____ CONFORME OBJETO DO CONTRATO Nº 123/2013, EM ANEXO

15 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

(X) atestado/declaração (X) contrato () nota de empenho (X) nota fiscal () ordem de serviço

- 16 - Valor do Serviço R\$ 664.961,23
17 - Vigência do Contrato 01/12/2013 A 30/11/2014
18 - Data da Contratação do Serviço 01/12/2013
19 - Local e data: _FLORIANÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2014_____

20 - ASSINATURAS:

Requerente: _____

Nome: VALDIR ANTÔNIO HAUBERT
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Responsável Técnico: _____

Simone Paes Monfroi Bettu
Administradora - CRA/SC 10.152

Autorizo o RCA: _____

Presidente do CRA/SC

Adm. Antônio Carlos de Souza
Presidente CRA/SC
CRA/SC 5174



RCA Nº. 6608114

FL. 02

Rub. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 83.599.191/0001-87, localizado na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310 CEP: 88020-900, Florianópolis – SC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VH INFORMATICA LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, N° 906, 2° andar, sala 201, 202, 206, 208, 209, 210, Coqueiros, Florianópolis / SC, CEP 88080-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.530.341/0001-79, executou serviço de fornecimento de Sistema de Almojarifado, Sistema de Patrimônio, Solução RFID, versão português, obtendo as informações dos sistemas legados através da integração ao ambiente computacional e migração dos dados.

A aquisição possibilitou a ALESC estar em conformidade com a legislação em vigor e apto a adaptar-se às futuras alterações no que diz respeito a:

- a) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relacionados ao recebimento, guarda, conservação, distribuição e controle de materiais de consumo;
- b) Todos os procedimentos e funcionalidades fundamentados na legislação geral e atual, aplicável à Administração Pública, relativo ao recebimento, guarda, conservação, distribuição, controle e desfazimento de bens móveis;
- c) Revisão a classificação contábil dos bens materiais e patrimoniais e permitindo a realização da depreciação e reavaliação de acordo com a legislação pertinente.

A solução permitiu/vem permitindo dentre outros benefícios: a identificação dos bens, sua localização física e responsabilidades de gestão; identificando demandas e oferecendo bens disponíveis para re-uso; provendo meios de manter as informações dos bens patrimoniais, suas movimentações entre unidades, as manutenções necessárias e a condição de inservível; padronizar e centralizar o controle, a confiabilidade, a apropriação a centro de custos dos bens permanentes e de consumo nos diversos almojarifados; realizar inventários em tempo necessário para atendimento às exigências legais; proporcionando uma solução integrada de gestão de patrimônio e almojarifado,



alinhada às tecnologias modernas de RFID e códigos de barra;

Os serviços foram/vem sendo realizados com notória capacidade técnica, contando com uma equipe técnica de vinte e quatro profissionais. Através destes serviços a empresa VH Informática adquiriu conhecimento e experiência nos serviços e processos de negócio relacionados aos sistemas citados anteriormente.

Dentre os serviços realizados no fornecimento da solução estão:

- d) Planejamento, análise e especificação, contemplando: Análise, especificação e detalhamento do projeto, cronograma, suas fases, atividades, tarefas, e a respectiva descrição de cada uma, dos responsáveis e prazos previstos, dos produtos fornecidos, e da metodologia de gerência e de execução do projeto.
- e) Instalação dos programas que compõe o SIGOR e acesso às tabelas corporativas da ALESC nos servidores da instituição.
- f) Migração dos Dados do Sistema PAC, Almoxarifado e Patrimônio para o SIGOR, a etapa de importação e migração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).
- g) Preparação do catálogo de materiais do Federal Supply implementado na solução e migração de todos os dados do sistemas legados (incluindo cadastros, movimentações de bens, carga patrimonial, etc.) efetivando as correlações necessárias entre os catálogos legados e SIGOR.
- h) Integração do SIGOR com o SIRH, a solução foi integrada com o Sistema de RH da ALESC (SIRH), com a disponibilização das "view" necessárias para determinação dos níveis de acesso à solução. As iterações foram efetuadas utilizando lotação, cargo e função, através de mecanismos que identificam as delegações de funções dos servidores. Essa etapa de integração de dados foi realizada utilizando a ferramenta Data Integration (Kettle) da Pentaho, ferramenta essa Open Source, focada em integração de aplicações (migrações) e etapas de ETL (Extração, Transformação, Carga) de dados em um BI (Business Intelligence).



- i) Fornecimento de serviço de tagueamento de etiquetas de RFID, que abrange a identificação, conversão, gravação e colagem de etiquetas nos bens patrimoniais do ALESC, utilizando TAGS passivas RFID metálicas e não metálicas em número superior a 30 mil bens.
- j) Fornecimento de coletores de dados portáteis de etiquetas RFID.
- k) Integração com o Active Directory para autenticação de usuários no sistema.
- l) Serviço de envio de e-mail para informação de tramites dentro da solução fornecida, integrando automaticamente com os e-mails dos servidores do ALESC sem necessidade de novo cadastramento.
- m) Fornecimento de serviço de treinamento técnico especializado, garantia, manutenção e suporte técnico (atualizações de versões, revisões e/ou distribuições, adaptações e/ou correções dos programas e operação assistida).
- n) Implantação dos Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio e Solução RFID.
- o) Fornecimento de serviço de catalogação Federal Supply.
- p) Fornecimento de serviço de padronização de materiais (PDM).
- q) Fornecimento de serviço de inventário dos bens, relacionamento de/para entre o novo código e o anterior, auditoria e saneamento das inconsistências encontradas.
- r) A solução é compatível e os serviços foram executados na seguinte plataforma computacional:
- a. Plataforma de Virtualização:
 - i. Vmware Vsphere 5.1 e em suas versões subseqüentes.
 - b. Plataforma de Servidores de Aplicação:
 - i. Windows 2008 Server;
 - ii. § IIS – Internet Information Server da Microsoft, versão 6.0, versão 7.0 e subseqüentes; ou
 - iii. Linux OpenSuse e em suas versões subseqüentes com o seguinte servidor de aplicação: TOMCAT 7.0.
 - c. Plataforma de Estações de Trabalho:
 - i. Windows XP (estação); Windows 7 (32 e 64 bits em português) e em suas versões subseqüentes;

Processo N.º 66008/14
FL. 03
Rub.





- iv. Navegador (browser) Internet Explorer, versão 7, 8 e 9 subsequentes; RCA Nº. 6608/14
FL. 04
- v. Navegador Firefox versão 3 e subsequentes; Rub.
- vi. Antivírus Kaspersky Enterprise mais AntiSpyware Enterprise, 32 e 64 bits e subsequentes.
- d. Plataforma de Banco de Dados:
- i. OpenSuse 13.0 e em suas versões subsequentes;
- vii. Sql Server 2008 Enterprise Edition;
- e. Plataforma de Correio Eletrônico:
- i. Microsoft Exchange Server, versão 2003, 2007 e em suas versões subsequentes;
- f. Plataforma de LDAP:
- i. Microsoft Active Directory, versão 2008 e em suas versões subsequentes;

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas e que estamos satisfeitos com os serviços prestados.

Florianópolis, 9 de junho de 2014.

Luiz Alberto Back
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento

Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº. 6608/14, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 20 / 10 / 14.
Func. Resp. Adm. Alexandre H. Costrano

Simone Mes Monfroi Bettú
Administradora - CRA/SC 10.152

Adm. Alexandre H. Costrano
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC nº. 10.152

